



## Autógrafo de Lei Nº 233/2017

**“Autoriza a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano a contratar servidores sem concurso público por prazo determinado e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, a contratar servidores sem concurso público, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2017, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, os seguintes cargos e quantidades conforme tabela abaixo:

Número de vagas	Nome do Cargo
02	Operador de Máquina/patroleiro

Art. 2º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será igual ao valor de cada cargo no Plano de cargos, carreiras e salários respectivo, garantindo as mesmas vantagens que os demais servidores efetivos, inclusive gratificação.

Art.3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o art. 1º desta Lei, com observância de dotação orçamentária e autorização do Chefe do Poder Executivo.


Art. 4º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, dos servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 5º - Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 15 dias de maio de 2017.

  
**Luiz Edvaldo Coelho dos Santos**  
**Presidente**